|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 621698: CEF-CAU/BR encaminha Deliberação nº 172/2017 sobre as restrições e impedimentos que os arquitetos e urbanistas vêm enfrentando junto às unidades regionais do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para exercerem as atividades de georreferenciamento e correlatas |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 19 da 68ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR: para conhecimento e manifestação da Comissão |

DELIBERAÇÃO Nº 008/2018 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP **–** CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que em seu art. 2º estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação profissional do arquiteto e urbanista;

Considerando a Resolução CNE/CES n° 02, de 17 de junho de 2010, do Ministério da Educação (MEC), que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e define o núcleo de conhecimentos de fundamentação e profissionais dos arquitetos e urbanistas do Brasil;

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR nº 21/2012, que, em estrita observância à Lei n° 12.378/2010 e à luz da Resolução CNE/CES n° 02/2010, detalha em seu art. 3º o rol das atividades técnicas de atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR n° 0055-10/2016, que deu interpretação às atribuições de arquitetos e urbanistas para as atividades de georreferenciamento e correlatas, e a Deliberação Plenária DPOBR n° 0066-07/2017, de 25 de maio de 2017, que aprovou o modelo de Certidão para as atividades de georreferenciamento e correlatas, a ser emitida pelos CAU/UF;

Considerando as diversas manifestações dos CAU/UF sobre as restrições e impedimentos que os arquitetos e urbanistas vêm enfrentando junto aos departamentos regionais do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, relativo ao exercício da atividade de georreferenciamento, com a recusa da certidão emitida pelos CAU/UF.

**DELIBERA:**

1 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que, por intermédio de sua Assessoria Institucional e Parlamentar, oficie a Presidência do INCRA (unidade nacional) no sentido de recomendar a orientação de suas unidades regionais sobre a legislação e regulamentação vigente do exercício da Arquitetura e Urbanismo e das atividades técnicas de competência dos arquitetos e urbanistas, a fim de uniformizar o entendimento e procedimentos em todo território nacional; e

2 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que envie ofício aos CAU/UF recomendando aos CAU/UF a realização de ações orientativas e educativas junto às instituições e órgãos públicos regionais, no âmbito de suas jurisdições, para esclarecimentos relativos à legislação do CAU e à aplicação dos normativos vigentes e das atribuições, campos de atuação e atividades dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo.

Brasília - DF, 02 de fevereiro de 2018.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**ricardo martins da fonseca \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSEMÉE GOMES DE LIMA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro